

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta-PE.

ASSUNTO: Aquisição de fardamento escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

1. INTRODUÇÃO, ÓRGÃO REQUISITANTE/RESPONSÁVEL, OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que fundamenta a fase de planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Seu objetivo é demonstrar a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, identificando o problema a ser resolvido e a melhor solução entre as possíveis, de modo a assegurar o atendimento da necessidade que motivou esta demanda. Este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, que integrará o edital do certame.

1.2. **Órgão Requisitante/Responsável:** A demanda para a presente contratação origina-se da **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** do Município de Floresta, Pernambuco, unidade responsável por identificar a necessidade e justificar a busca pela solução ora proposta, conforme consta no **Ofício nº 0490/2025**.

1.3. **Objeto:** A contratação visa à **aquisição de fardamento escolar** para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, visando proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino condições adequadas de identificação, conforto e igualdade, além de fortalecer a identidade institucional das unidades escolares.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação reside na necessidade premente de padronização e segurança no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE. A ausência de fardamento escolar adequado dificulta a identificação visual dos discentes, comprometendo a segurança dentro e fora das unidades de ensino, além de expor as desigualdades socioeconômicas entre os alunos. A falta de vestuário padronizado impõe, ainda, um ônus financeiro às famílias, muitas das quais em situação de vulnerabilidade, que precisam arcar com roupas de uso diário para a frequência escolar dos filhos.

2.2. A urgência desta contratação é significativamente elevada, visto que o crescimento natural das crianças e adolescentes, somado ao desgaste natural das peças distribuídas em anos anteriores e ao ingresso de novos alunos na rede (novas matrículas), torna o estoque residual obsoleto ou insuficiente. Para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, é imperativo que a Secretaria de Educação garanta que cada estudante disponha do fardamento adequado (camisas, shorts, calças e conjuntos) compatível com sua faixa etária e medidas antropométricas atuais, assegurando o conforto necessário para o aprendizado.

2.3. É fundamental destacar que a Administração Municipal já realizou procedimento licitatório anterior para o mesmo objeto, consubstanciado no **Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022**. O referido certame resultou em uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a qual já exauriu seu prazo de validade legal. Com a expiração da vigência contratual e dos saldos daquela ata, a Administração encontra-se atualmente desprovida de instrumento legal vigente para a aquisição imediata de novos fardamentos, impossibilitando a reposição de peças e o atendimento à demanda atualizada.

2.4. Diante da impossibilidade legal de prorrogação ou utilização da ata do certame de 2022, surge a necessidade administrativa inadiável de deflagrar um novo processo de contratação. A continuidade da oferta do fardamento é uma política pública que não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de retrocesso nos indicadores de assistência ao educando e na organização escolar. A instauração de um novo processo visa, portanto, preencher a lacuna deixada pelo fim da vigência do contrato anterior, atualizando os quantitativos e especificações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

técnicas, como a inclusão de malhas PV e Helanca de alta durabilidade, conforme as necessidades presentes.

2.5. A prioridade absoluta desta aquisição justifica-se pelo planejamento estratégico para o **próximo ano letivo de 2026**. Para garantir que os kits de fardamento sejam entregues aos alunos no primeiro dia de aula ou no início do calendário acadêmico, o processo de compra, confecção e distribuição deve ser iniciado com antecedência mínima de três meses, conforme estipulado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Qualquer atraso na deflagração deste certame resultará no desabastecimento das escolas no momento crítico de volta às aulas, prejudicando a organização da rede e a imagem institucional da gestão.

2.6. Portanto, a presente contratação é técnica e socialmente justificável, visando não apenas cumprir o dever constitucional do Município em prover educação de qualidade e assistência ao educando, mas também assegurar a isonomia e a identidade visual da instituição. A aquisição tempestiva dos uniformes garantirá que, ao iniciar o ano letivo de 2025, todos os alunos, desde a educação infantil até os anos finais, estejam devidamente uniformizados, promovendo um ambiente escolar seguro, igualitário e propício ao desenvolvimento educacional.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste estudo correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Exercício 2025.

3.2. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a aquisição foi prevista em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, refletindo a inclusão desta necessidade no planejamento da contratação e alinhando-a ao orçamento para garantir a previsibilidade dos gastos.

3.3. A contratação será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias da **Secretaria de Educação**:

- **Funcional programática:** 12.361.0004.2193.0000 – Manutenção das atividades escola em tempo integral;
- **Ficha:** 244 – Pessoa Jurídica;
- **Funcional programática:** 12.361.0004.2060.0000 – Manutenção do salário educação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

- **Ficha:** 219 – Pessoa Jurídica;
 - **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 3.4. A referida dotação possui saldo suficiente para cobrir os custos estimados para a aquisição pretendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a plena execução do objeto, a futura contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações assumidas no contrato, garantindo a entrega dos fardamentos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Dos Documentos Necessários para Habilitação:** Para comprovar sua aptidão, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial (empresário individual), Certificado de MEI (CCMEI), ou Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (sociedades empresárias), devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. **Relativos à Habilitação Técnica:**

- a) **Comprovação de Aptidão:** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação (confeção de vestuário/fardamento);
- b) **Amostras:** A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade do tecido, costura e acabamento, conforme especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

4.2.3. **Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante as Fazendas (Federal, Estadual, Municipal), Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho. Serão exigidos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Certidões negativas de débitos tributários federais (RFB/PGFN), estaduais e municipais;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

4.2.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de índices contábeis usualmente aceitos;

4.2.5. **Documentos Complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo no Edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública

4.2.6. A não conformidade com as exigências acima relacionadas implicará na **inabilitação** do licitante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. A estimativa de quantitativos para a presente aquisição de fardamento escolar foi definida com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

Turismo e Esportes, considerando o número de alunos matriculados e a projeção de novas matrículas para o ano letivo de 2025. O diagnóstico apontou a necessidade de padronização e reposição dos itens para garantir a identificação e segurança dos discentes da Rede Municipal.

5.2. A definição dos quantitativos não se deu de forma arbitrária, mas como resultado direto da análise da demanda contínua para o atendimento aos alunos da Educação Infantil. A Administração consolidou os quantitativos em conformidade com a real necessidade, assegurando que a aquisição seja suficiente para atender a demanda prevista para o período letivo.

5.3. A quantidade estimada, referente à aquisição dos fardamentos, encontra-se detalhada por Lotes e Itens conforme a tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qt d	Unid .
LOTE 1	Fardamento Unisex - Camisas			
1	1	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam P	244	Un
	2	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam M	422	Un
	3	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam G	225	Un
	4	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam GG	109	Un
	5	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam EXG	46	Un
LOTE 2	Fardamento Masculino - Conjunto (Camisa + Short)			
2	1	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 1 Ano	100	Conj
	2	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 2 Anos	922	Conj
	3	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 4 Anos	834	Conj
	4	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 6 Anos	205	Conj
	5	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 8 Anos	321	Conj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

	6	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 10 Anos	215	Conj
	7	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 12 Anos	212	Conj
	8	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 14 Anos	230	Conj
	9	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 16 Anos	116	Conj
LOTE 3	Fardamento Feminino - Conjunto (Camisa + Short-Saia)			
3	1	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 4 Anos	115	Conj
	2	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 6 Anos	211	Conj
	3	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 8 Anos	312	Conj
	4	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 10 Anos	196	Conj
	5	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 12 Anos	210	Conj
	6	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 14 Anos	208	Conj
	7	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 16 Anos	95	Conj
LOTE 4	Fardamento Unissex Integral - Conjunto (Camisa + Calça)			
4	1	Conjunto Unissex Camisa PV + Calça Helanca - Tam 16 Anos	154	Conj
	2	Conjunto Unissex Camisa PV + Calça Helanca - Tam P	154	Conj
	3	Conjunto Unissex Camisa PV + Calça Helanca - Tam M	122	Conj
	4	Conjunto Unissex Camisa PV + Calça Helanca - Tam G	130	Conj
	5	Conjunto Unissex Camisa PV + Calça Helanca - Tam GG	120	Conj
	6	Conjunto Unissex Camisa PV + Calça Helanca - Tam EXG	50	Conj

5.4. As quantidades estimadas de cada item são consideradas adequadas e suficientes para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

que a Administração possa suprir a demanda de toda a rede de ensino, garantindo que todos os estudantes iniciem o ano letivo devidamente uniformizados, promovendo a igualdade e a segurança no ambiente escolar.

6. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de valor para a presente contratação visa definir o gasto previsto e balizar a economicidade do futuro processo, em alinhamento com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Conforme detalhado no Relatório de Cotação anexo, que obedece à Instrução Normativa Nº 65/2021, foi utilizada a **Média Aritmética** dos preços obtidos como método matemático para definição do valor estimado. A apuração dos custos resultou nos seguintes valores de referência, agrupados por lotes:

Lote/Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Est.	Valor Total Est.
LOTE 1	Fardamento Unissex - Camisas				
1.1	Camisa Malha PV - Tam P	244	Un	R\$ 17,79	R\$ 4.340,76
1.2	Camisa Malha PV - Tam M	422	Un	R\$ 17,79	R\$ 7.507,38
1.3	Camisa Malha PV - Tam G	225	Un	R\$ 17,79	R\$ 4.002,75
1.4	Camisa Malha PV - Tam GG	109	Un	R\$ 17,79	R\$ 1.939,11
1.5	Camisa Malha PV - Tam EXG	46	Un	R\$ 29,90	R\$ 1.375,40
Subtotal Lote 1					R\$ 19.165,40
LOTE 2	Fardamento Masc. - Conjunto (Camisa + Short)				
2.1	Conjunto Camisa/Short - Tam 1 Ano	100	Conj	R\$ 33,52	R\$ 3.352,00
2.2	Conjunto Camisa/Short - Tam 2 Anos	922	Conj	R\$ 33,52	R\$ 30.905,44
2.3	Conjunto Camisa/Short - Tam 4 Anos	834	Conj	R\$ 36,67	R\$ 30.582,78
2.4	Conjunto Camisa/Short - Tam 6 Anos	205	Conj	R\$ 36,67	R\$ 7.517,35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

2.5	Conjunto Camisa/Short - Tam 8 Anos	321	Conj	R\$ 38,88	R\$ 12.480,48
2.6	Conjunto Camisa/Short - Tam 10 Anos	215	Conj	R\$ 38,88	R\$ 8.359,20
2.7	Conjunto Camisa/Short - Tam 12 Anos	212	Conj	R\$ 41,38	R\$ 8.772,56
2.8	Conjunto Camisa/Short - Tam 14 Anos	230	Conj	R\$ 41,38	R\$ 9.517,40
2.9	Conjunto Camisa/Short - Tam 16 Anos	116	Conj	R\$ 41,33	R\$ 4.794,28
Subtotal Lote 2					R\$ 116.281,49
LOTE 3	Fardamento Fem. - Conjunto (Camisa + Short-Saia)				
3.1	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 4 Anos	115	Conj	R\$ 35,27	R\$ 4.056,05
3.2	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 6 Anos	211	Conj	R\$ 37,63	R\$ 7.939,93
3.3	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 8 Anos	312	Conj	R\$ 37,63	R\$ 11.740,56
3.4	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 10 Anos	196	Conj	R\$ 37,63	R\$ 7.375,48
3.5	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 12 Anos	210	Conj	R\$ 39,41	R\$ 8.276,10
3.6	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 14 Anos	208	Conj	R\$ 39,41	R\$ 8.197,28
3.7	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 16 Anos	95	Conj	R\$ 39,41	R\$ 3.743,95
Subtotal Lote 3					R\$ 51.329,35
LOTE 4	Fardamento Integral - Conjunto (Camisa + Calça)				
4.1	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam 16 Anos	154	Conj	R\$ 44,00	R\$ 6.776,00
4.2	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam P	154	Conj	R\$ 47,54	R\$ 7.321,16
4.3	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam M	122	Conj	R\$ 47,54	R\$ 5.799,88
4.4	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam G	130	Conj	R\$ 47,54	R\$ 6.180,20
4.5	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam GG	120	Conj	R\$ 47,54	R\$ 5.704,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

4.6	Conjunto Unisex Camisa/Calça - Tam EXG	50	Conj	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
Subtotal Lote 4					R\$ 34.269,54
VALOR TOTAL GERAL =					R\$ 221.045,78

6.2. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a análise, fundamentada na cotação extraída da pesquisa de mercado, demonstrou que o valor estimado para o objeto licitatório é de **R\$ 221.045,78 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Este montante representa a estimativa mais fidedigna e atualizada dos preços praticados, servindo como orçamento máximo para o certame e garantindo a economicidade da contratação.

6.3. A aprovação deste montante é essencial e justifica-se pela urgência na reposição do fardamento escolar, cuja ausência compromete diretamente a padronização, a segurança e a identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, assegurando a eficiência da gestão educacional e o apoio às famílias dos estudantes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores soluções de aquisição de vestuário escolar, de modo a atender de forma eficiente as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. O objetivo foi garantir a aquisição de fardamento adequado, de qualidade comprovada e que assegure a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades diagnosticadas para a continuidade da assistência estudantil.

7.2. O levantamento considerou diferentes confecções e fornecedores do ramo têxtil, analisando aspectos como tipo de tecido (Malha PV e Helanca), durabilidade, técnicas de estamparia (sublimação/silk) e capacidade de entrega. Essa análise comparativa foi essencial para selecionar os itens que melhor correspondem às necessidades operacionais da Secretaria, garantindo a padronização visual e o conforto necessário aos alunos em sala de aula.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

7.3. A alternativa selecionada e considerada mais adequada foi a aquisição dos fardamentos confeccionados sob medida, conforme a lista consolidada no Relatório de Cotação. A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores:

- **Viabilidade Técnica e Funcional:** Os itens selecionados (Camisas em Malha PV e Shorts/Calças em Helanca) são indispensáveis para o cotidiano escolar, oferecendo resistência e facilidade de manutenção/lavagem. A aquisição em grade de tamanhos variada (do infantil ao adulto) assegura que todos os alunos, de diferentes faixas etárias, sejam atendidos adequadamente.
- **Viabilidade Econômica e Vantajosidade:** A compra dos fardamentos, com preços apurados em ampla pesquisa de mercado (Painel de Preços e contratações similares), mostrou-se a solução mais vantajosa. A aquisição planejada, em vez de compras emergenciais, reduz custos e garante o acesso a produtos de melhor acabamento ao menor valor.
- **Análise de Contratações Similares:** O próprio Relatório de Cotação fundamenta os preços de referência em diversas aquisições similares de outros entes públicos (ex: Prefeituras de Riacho da Cruz, Pimenteiras, Amaporã, etc.). Esta prática, conforme Inc. I e II do Art. 5º da IN 65/2021, valida os valores estimados com base em licitações recentes de outros municípios.
- **Resultados Pretendidos:** A solução escolhida visa restabelecer os estoques esgotados após o fim da vigência do contrato anterior e garantir que cada aluno receba seu kit de fardamento no início do ano letivo. A aquisição irá assegurar a isonomia entre os estudantes, fortalecer a identidade da escola e promover a segurança através da fácil identificação visual.

7.4. Em síntese, a aquisição do fardamento escolar, fundamentada na pesquisa de mercado e em boas práticas administrativas, revela-se a solução mais eficiente, técnica e economicamente vantajosa. A escolha garante que a Administração realize um investimento seguro e responsável, assegurando o bem-estar dos alunos e o cumprimento das obrigações educacionais do município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes consiste na aquisição de fardamento escolar padronizado, confeccionado sob medida (malha PV e helanca), de forma planejada e em quantitativos suficientes para suprir as demandas identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Essa decisão estratégica é fundamental para garantir que todos os alunos da Rede Municipal recebam seus kits de uniforme no início do ano letivo, assegurando a identificação visual, a segurança e a isonomia no ambiente escolar.

8.2. Diante da natureza dos bens a serem adquiridos (bens comuns de vestuário) e da estimativa de valor da contratação, que totaliza **R\$ 221.045,78 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, a modalidade de contratação mais adequada e recomendada é o **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa escolha encontra respaldo no art. 29 (Pregão) e art. 82 (SRP) da Lei nº 14.133/2021, além de seguir o padrão adotado com êxito em certames anteriores (como o Pregão nº 017/2022).

8.3. A adoção do Pregão Eletrônico permitirá ampliar a competitividade do certame. O uso do Sistema de Registro de Preços é a solução ideal, pois, conforme indicado no DFD e na natureza da demanda escolar, trata-se de uma aquisição que pode necessitar de fornecimentos parcelados ao longo do ano letivo (reposições, novos alunos). Isso permite que a Secretaria solicite os fardamentos conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata, assegurando a economicidade, a lisura do julgamento pelo critério de **menor preço por item/lote** e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.4. Em última análise, esta representa a via mais eficiente, transparente e segura para a concretização da contratação, assegurando que os estudantes e suas famílias sejam beneficiados com o acesso gratuito ao fardamento escolar de qualidade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

9.1. A contratação será parcelada, dividida em **4 Lotes** distintos (Unisex, Masculino, Feminino e Integral) que agrupam itens de mesma natureza, conforme detalhado no Relatório de Cotação. O parcelamento é técnica e economicamente viável, pois permite a participação de um maior número de empresas (confeccções) especializadas, aumentando a competitividade sem prejuízo da padronização, uma vez que os lotes agrupam peças que devem manter uniformidade de tecido e cor (ex: camisas em um lote, conjuntos em outro).

9.2. A solução também utilizará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a aquisição visa atender todo o ano letivo de 2025. O SRP é a ferramenta ideal para esta necessidade, pois, embora haja uma estimativa inicial baseada nas matrículas, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada e contínua, permitindo à Secretaria de Educação solicitar as entregas de acordo com o cronograma escolar e a entrada de novos alunos, otimizando o armazenamento e o fluxo de caixa. Portanto, a divisão por lotes/itens e o uso do Sistema de Registro de Preços são as medidas mais eficientes para garantir o abastecimento regular de fardamento para a Rede Municipal de Ensino.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para esta aquisição. O contrato para o fornecimento dos fardamentos é autossuficiente, exigindo apenas a confecção e entrega dos produtos pela empresa contratada no local determinado pela Secretaria de Educação. O uso dos uniformes pelos alunos não depende de nenhum outro serviço ou contrato adicional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. O principal resultado esperado é garantir que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino recebam o fardamento escolar (camisas, shorts e calças) no início do ano letivo de 2025. Com isso, a Secretaria de Educação busca:

- a) **Padronização:** Eliminar as diferenças visuais entre os alunos, promovendo a igualdade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

- b) **Segurança:** Facilitar a identificação dos estudantes dentro e fora da escola, aumentando a segurança no trajeto e no ambiente escolar;
- c) **Economia para as Famílias:** Reduzir os gastos dos pais ou responsáveis com a compra de roupas para uso diário na escola;
- d) **Identidade Visual:** Fortalecer o vínculo do aluno com a instituição e a imagem da gestão municipal através do uso dos uniformes com as cores e brasão oficiais.

11.2. Além disso, busca-se a eficiência administrativa através do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permitirá à Secretaria solicitar os fardamentos de forma parcelada, conforme a entrada de novos alunos ou a necessidade de reposição, evitando desperdícios e problemas de armazenamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Para a concretização desta aquisição, diversas providências serão adotadas de forma sequencial, conforme as etapas de um processo de contratação pública:

- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Detalhar todas as especificações dos tecidos (Malha PV e Helanca), cores, tipos de estampa (sublimação/silk), grades de tamanhos e prazos de entrega.
- **Análise de Amostras:** Previsão no edital de que a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra física dos uniformes para aprovação da Secretaria antes da produção em massa, garantindo que o material entregue tenha a qualidade exigida.
- **Parecer Jurídico e Publicação:** Envio do processo para análise legal e posterior publicação do Edital de Pregão Eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Fiscalização:** Designação de um fiscal do contrato (gestor da Secretaria de Educação) para conferir rigorosamente a quantidade, os tamanhos e a qualidade das costuras e tecidos no momento da entrega, antes de autorizar o pagamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

13.1. A aquisição de fardamento escolar gera baixo impacto ambiental direto, pois trata-se de bens de consumo duráveis. Os principais pontos de atenção são:

- **Resíduos Sólidos (Embalagens):** As embalagens plásticas ou de papelão utilizadas na entrega dos uniformes deverão ser recolhidas e destinadas à reciclagem ou descarte correto pela Administração Municipal ou pela própria contratada, evitando acúmulo lixo nas escolas;
- **Durabilidade:** A exigência de materiais de boa qualidade (como a Malha PV e Helanca) visa aumentar a vida útil das peças, reduzindo a necessidade de descartes precoces e novas aquisições em curto prazo, o que contribui para a sustentabilidade (menos lixo têxtil);
- **Produção:** A responsabilidade pelo descarte de retalhos e sobras de tecido durante a confecção é exclusiva da empresa contratada, que deve seguir as normas ambientais vigentes para a indústria têxtil.

14. CONCLUSÃO:

14.1. Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), fica demonstrada a necessidade imperativa de aquisição de **fardamento escolar** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Floresta/PE. A análise detalhada da demanda de alunos matriculados para o ano letivo de 2025 e a urgência em repor o estoque — considerando o fim da vigência da Ata de Registro de Preços anterior — ratificam a importância de suprir essa lacuna para garantir a padronização, a segurança e a isonomia no ambiente escolar.

14.2. O levantamento de mercado e a solução de aquisição de bens, pautados em criteriosa pesquisa de preços (conforme Relatório de Cotação anexo), permitiram estabelecer o valor global estimado de **R\$ 221.045,78 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Este montante, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, reflete a compatibilidade com os preços praticados no mercado de confecções e se mostra vantajoso para a administração municipal, assegurando a economicidade da futura contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

14.3. A solução de contratação parcelada por itens/lotos, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mostrou-se a mais adequada por razões de ordem técnica (permitindo entregas conforme a necessidade das escolas), eficiência administrativa e ampliação da competitividade. A inexistência de contratações correlatas complexas simplifica o processo, e os resultados pretendidos — como a identificação visual dos alunos e o apoio socioeconômico às famílias — justificam plenamente a aquisição. As providências delineadas garantem a conformidade legal, e os impactos ambientais (resíduos têxteis/embalagens) foram devidamente considerados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base nos dados levantados ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é **TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. Diante do que foi exposto, assinamos o Presente Estudo Técnico Preliminar:

Floresta/PE, 24 de novembro de 2025

Gleyce Taiana Nunes de Carvalho
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes